



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
SECRETARIA GERAL DOS CONSELHOS DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO Nº 191/2015.

EMENTA: Oficializa Edital PIBIC (2015/2016) da Universidade Federal Rural de Pernambuco.

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Rural de Pernambuco, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Parágrafo 6º do artigo 15 do Estatuto da Universidade e considerando os termos da Decisão Nº 020/2015 da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação deste Conselho, em sua I Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2015, exarada no Processo UFRPE Nº 23082.027116/2014-32,

R E S O L V E:

Art. 1º - Oficializar, o Edital PIBIC (2015/2016) da Universidade Federal Rural de Pernambuco, que tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos ensinos médios e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas, conforme anexo e de acordo com o que consta do Processo acima mencionado.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DOS CONSELHOS DA UFRPE, em 18 de maio de 2015.

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 191/2015 DO CEPE).



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECIAIS



EDITAL PIBIC-EM 2015/2016

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PARA O ENSINO MÉDIO PIBIC-EM 2015/2016 – PRPPG/UFRPE

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação, juntamente com a Coordenadoria Geral de Programas Especiais e o Comitê Institucional do PIBIC-EM, tornam público o presente Edital de abertura de inscrições visando à seleção de bolsistas para o **Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica para o Ensino Médio-PIBIC-EM/UFRPE**, para o desenvolvimento de projetos nos anos de 2015 e 2016. Este Edital é complementado pelo Anexo V da Res. Nº. 017/2006 do CNPq (<http://www.cnpq.br/web/guest/pibic-ensino-medio>). Para concorrer às bolsas do PIBIC-EM, as propostas, em conformidade com as condições estabelecidas no presente Edital, devem ser encaminhadas durante o período de 06 a 23 de janeiro de 2015, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço eletrônico <http://sigexpress.com.br/pibicem/orientador/>

A documentação complementar, exigida apenas para os **CANDIDATOS SELECIONADOS**, deverá ser entregue até às 17h do dia 06/02/2015, impreterivelmente.

Para a efetivação das inscrições deverá ser observado o que segue:

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica PIBIC-EM tem por objetivo despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes dos ensinos médios e profissionais da Rede Pública, mediante sua participação em atividades de pesquisa científica ou tecnológica, orientadas por docente/pesquisador qualificado em instituições de ensino superior ou institutos/centros de pesquisas. Este programa objetiva, ainda, estimular no estudante o desenvolvimento do pensamento científico, tecnológico e artístico-cultural, com aprimoramento do espírito crítico e a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

2. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

2.1. São requisitos para ser pesquisador/orientador junto ao PIBIC-EM:

- a) Ser pesquisador com título de mestre ou doutor ou perfil equivalente que desempenhe atividades de docência e pesquisa, em cursos técnicos nas Escolas Técnicas e/ou cursos de Graduação e de Pós-graduação da UFRPE, desde que sejam docentes ou pesquisadores com vínculo empregatício com a UFRPE;
- b) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados;
- c) Ter produção científica, tecnológica ou artístico-cultural a partir de 2010, divulgada nos principais veículos de difusão científica.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 191/2015 DO CEPE).

No caso de orientadores que não possam dar continuidade às orientações durante a vigência da quota, **a bolsa deverá ser necessariamente cancelada e a respectiva quota deverá ser devolvida ao Comitê Institucional do PIBIC-EM para ser redistribuída.**

No caso de afastamento integral do orientador das atividades da UFRPE, por período inferior a 60 dias, para estágios no exterior ou para cumprimento de cargos ou funções fora da Instituição, fica permitida a orientação à distância no período, desde que devidamente justificada e aprovada, tanto pelo Comitê Institucional do Programa como pela PRPPG.

Em caso de afastamento, **por qualquer período superior a 60 dias**, a quota da bolsa deve retornar ao Comitê Institucional do Programa, ou seja, a bolsa deve ser cancelada.

Não podem ser orientadores junto ao Programa:

- a) Docentes com contratos de trabalho temporários com a UFRPE;
- b) Bolsistas que exerçam, temporariamente, o papel de docentes na UFRPE.
- c) Docentes/Pesquisadores aposentados;
- d) Professores visitantes.

2.2. São obrigações do Orientador:

- a) Apresentar toda a documentação exigida para a solicitação de bolsa;
- b) Selecionar e informar à PRPPG o(s) estudante(s), com bom desempenho acadêmico conforme seu histórico escolar, que concorrerão à bolsa, quando do envio da proposta, por meio de formulário eletrônico próprio.
- c) Orientar o bolsista nas distintas fases e atividades relativas ao trabalho científico, no que concerne à elaboração de:
 - ✓ Plano de trabalho necessário à solicitação da bolsa;
 - ✓ Relatórios relativos ao trabalho realizado;
 - ✓ Material para apresentação dos resultados da pesquisa em eventos científicos;
 - ✓ Textos para publicação ou outras formas de divulgação dos resultados da pesquisa.
- d) Incluir o nome dos bolsistas nas publicações e nos trabalhos apresentados, cujos resultados tiveram sua participação efetiva;
- e) Solicitar ao bolsista a entrega dos relatórios necessários e solicitados pelo Comitê Institucional do Programa nas datas devidas;
- f) Entregar relatório, no período solicitado, informando o desempenho do bolsista e o andamento do projeto;
- g) Comunicar quaisquer situações adversas durante o desenvolvimento do projeto.

Caso o orientador deixe de cumprir algum dos requisitos formais, caberá ao Comitê Institucional deste Programa tomar providências cabíveis para o cumprimento das exigências. Novas incidências poderão gerar suspensão da participação do orientador neste programa.

3. DOS REQUISITOS E OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

3.1 Poderão ser bolsistas do PIBIC-EM estudantes que:

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 191/2015 DO CEPE).

- a) Estejam regularmente matriculados no ensino médio ou profissional de escolas públicas no estado de Pernambuco;
- b) Não possuam vínculo empregatício com entidade pública e/ou privada ou outra remuneração regular de qualquer natureza;
- c) Tenham bom desempenho escolar, avaliado pela análise do histórico;
- d) Tenham currículo cadastrado na plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- e) Tenham disponibilidade de 8 (oito) a 20 (vinte) horas semanais para as atividades de pesquisa;
- f) Não sejam bolsistas de qualquer outro órgão ou programa regular de bolsas acadêmicas ou de pesquisa.

3.2 São obrigações do bolsista:

- a) Executar o plano de trabalho com dedicação mínima de 8 (oito) horas semanais;
- b) Elaborar relatório semestral de suas atividades, e ao final de sua participação (modelo http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/index.php/component/content/article/27-links-rapidos/33-form);
- c) Apresentar os resultados ao final de cada relatório, sob a forma de exposição oral;
- d) Enviar trabalho com os resultados da pesquisa para a Jornada de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFRPE no ano de término da bolsa;
- e) Estar matriculado em escola pública em cursos de nível médio ou técnico durante o período de vigência da bolsa.

4. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente através do formulário de inscrição do PIBIC-EM *online* durante o período de **06 a 23 de JANEIRO de 2015**.

As propostas deverão ser encaminhadas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço <http://sigexpress.com.br/pibicem/orientador/>. A inscrição constará da submissão da ficha de inscrição (gerada mediante o preenchimento do formulário eletrônico), *curriculum* Lattes do orientador (com dados de produção dos últimos cinco anos – desde 2010); projeto de pesquisa e correspondente Resolução do CEPE ou decisão de CTA e Plano de trabalho individual para cada estudante (**disponível** na página da PRPPG/UFRPE, na aba “Formulários – Iniciação Científica e Tecnológica” - http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/index.php/component/content/article/27-links-rapidos/33-form).

Cada orientador só poderá solicitar, no máximo, **cinco** quotas de bolsa.

OBSERVAÇÃO: Não serão aceitas propostas enviadas via e-mail, incompletas, nem fora do prazo.

4.1 Documentação Complementar (**apenas PARA OS CANDIDATOS SELECIONADOS**)

Os candidatos SELECIONADOS deverão, obrigatoriamente, entregar até o dia 06/02/2015 na Coordenadoria de Programas Especiais – CPE, da PRPPG/UFRPE, a seguinte **documentação complementar**, em envelope lacrado e identificado (**UM ENVELOPE PARA CADA ESTUDANTE SELECIONADO**):

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 191/2015 DO CEPE).

4.2 Do Orientador

a) Cópia impressa do comprovante de submissão eletrônica da proposta (ficha de inscrição gerada eletronicamente), sendo **1 (uma) cópia para cada estudante selecionado**;

4.3 Do Candidato à Bolsa (estudante)

- a) Comprovante de que está regularmente matriculado em curso de nível médio ou profissional;
- c) Fotocópia do CPF ou documento oficial que contenha o número do CPF;
- e) Fotocópia do RG ou documento oficial que contenha o número do RG.
- g) Termo de Compromisso PIBIC-EM preenchido e assinado pelo orientador, dirigente escolar e pelo candidato (disponível na página da PRPPG, na aba “Formulários – Iniciação Científica e Tecnológica” - http://www.ufrpe.br/prppg/novo_prppg/index.php/component/content/article/27-links-rapidos/33-form).

OBSERVAÇÕES:

1. A **Documentação Complementar** deverá ser entregue, em **envelope lacrado**, na Coordenadoria de Programas Especiais da PRPPG **até as 17h00min** do dia **06/02/2015**, **IMPRETERIVELMENTE**.

2. A **Documentação Complementar** referente aos professores/pesquisadores e estudantes das Unidades Acadêmicas de Garanhuns (UAG) e de Serra Talhada (UAST), deverá ser entregue na respectiva Unidade Acadêmica (UAG ou UAST), em **envelope lacrado**, ao **representante da Unidade Acadêmica** no Comitê Interno do PIBIC, **até às 17h00min** do dia **06/02/2015**, **IMPRETERIVELMENTE**.

Na entrega da documentação complementar impressa será emitido um comprovante de recebimento, assinado por funcionário da CPE/PRPPG, ou pelo Representante do Comitê Interno do PIBIC-EM da UAG ou da UAST.

3. Horário de funcionamento da Coordenadoria de Programas Especiais / PRPPG:

Das 8h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min

Fones: (81) **3320-6053** – FAX: 3320-6057

E-mail: pibic.ufrpe@gmail.com; pibic@prppg.ufrpe.br

Contato com o Representante do Comitê na Unidade Acadêmica de Serra Talhada/UAST:
rogerioagsaraiva@hotmail.com; elmaataide@yahoo.com.br; pibic@uast.ufrpe.br

Contato com o Representante do Comitê na Unidade Acadêmica de Garanhuns/UAG:
gilciasilva@yahoo.com.br ou portots@yahoo.com.br

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 O processo de seleção e de classificação dos orientadores e seus projetos será realizado pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM/UFRPE com base na pontuação total obtida pelas solicitações, atribuídas segundo os critérios de pontuação constantes deste edital (item 6).

5.2 As quotas de bolsa PIBIC-EM remanescentes serão distribuídas entre os orientadores candidatos, em ordem decrescente de classificação.

5.3 No caso de empate de pontuação serão priorizadas as escolas com menor Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 191/2015 DO CEPE).

5.4 A avaliação das propostas será realizada por um(a) parecerista escolhido(a) por um sistema duplo-cego, isto é, os projetos serão distribuídos, aleatoriamente, entre os pareceristas após uma filtragem, realizada pelo Comitê Institucional do Programa, buscando evitar possíveis conflitos de interesse.

6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE DO PESQUISADOR

Titulação Máxima/Formação Acadêmica	Pontuação
Pós-Doutorado	10,0
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 1	30,0
Bolsista de Produtividade CNPq Nível 2	20,0
Produção Científica Tecnológica e Artística nos últimos 05 anos (a partir de 2010, inclusive)	
Artigo publicado em periódicos (O orientador deverá indicar a Área do QUALIS para avaliação)	
Qualis A1	20,0
Qualis A2	17,0
Qualis B1	14,0
Qualis B2	12,0
Qualis B3	10,0
Qualis B4	6,0
Qualis B5	3,0
Livros e capítulos publicados na área de atuação	
Livro publicado com ISBN	15,0
Livro Organizado e/ou Tradução com ISBN	10,0
Capítulo publicado e/ou tradução de capítulo de Livro Publicado com ISBN	5,0
Desenvolvimento de <i>Software</i> (máximo 6,0 pontos)	2,0
Patentes	20,0
Trabalhos completos em anais ou em suplemento de periódico (máximo 15,0 (quinze) pontos)	3,0
Resumos expandidos (máximo de 15 (quinze) pontos)	1,0
Resumo (máximo 10,0 (dez) pontos)	0,5
Tese de Doutorado orientada e defendida	10,0
Dissertação de Mestrado orientada e defendida	5,0
Tese de Doutorado co-orientada e defendida	4,0
Dissertação de Mestrado co-orientada e defendida	2,0
Orientação de Doutorado em andamento	5,0
Orientação de Mestrado em andamento	2,5
Co-orientação de Doutorado em andamento	2,0
Co-orientação de Mestrado em andamento	1,0
Iniciação Científica ou Tecnológica concluída por ano (máximo 9,0 pontos)	1,5
Iniciação Científica ou Tecnológica concluída (PIBIC ou PIC (máximo 5,0 pontos)	1,0
Iniciação Científica concluída por ano (PIBIC EM) (máximo 9,0 pontos)	1,5
Iniciação Científica em andamento (PIBIC EM) (máximo 5,0 pontos)	1,0
Participação em banca de tese de doutorado (máximo 9,0 pontos)	3,0
Participação em banca de dissertação de mestrado (máximo 06 pontos)	2,0
Palestra em Conferência Internacional (máximo de 24 pontos)	12,0
Palestra em Conferência Nacional (máximo de 12 pontos)	6,0

Confere com o original assinado pela Reitora e arquivado nesta Secretaria Geral.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 191/2015 DO CEPE).	
Apresentação de trabalho em evento internacional (máximo de 20 pontos)	4,0
Apresentação de trabalho em evento nacional (máximo de 10 pontos)	2,0
Participação em Corpo Editorial ou Revisor <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B (máximo 5 pontos)	1,0

Apresentação de trabalho em evento internacional (máximo de 20 pontos)	4,0
Apresentação de trabalho em evento nacional (máximo de 10 pontos)	2,0
Participação em Corpo Editorial ou Revisor <i>ad doc</i> de Revista Qualis A ou B (máximo 5 pontos)	1,0

7. DO CANCELAMENTO

A qualquer momento, o orientador poderá solicitar o cancelamento da bolsa, citando o motivo da solicitação, entre os que seguem em relação ao estudante:

- desempenho insuficiente;
- desistência do curso;
- desistência da bolsa, a pedido do estudante;
- matrícula trancada;
- aquisição de vínculo empregatício;
- não atendimento aos critérios/requisitos exigidos pelo CNPq;
- outro motivo acompanhado de justificativa.

A solicitação de cancelamento deverá ser encaminhada, pelo orientador, a Coordenação de Programas Especiais (até o último dia útil do mês anterior ao cancelamento).

8. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

A implementação da bolsa ocorrerá após a entrega da documentação complementar. É necessário que o candidato possua conta bancária ativa (individual e corrente), em qualquer Instituição Financeira. Estas informações serão preenchidas no termo de compromisso.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É recomendável a participação dos professores do ensino fundamental, médio ou profissional na execução do plano de atividades dos estudantes, sob a supervisão do pesquisador/orientador.

9.2 A concessão de bolsa PIBIC-EM não implicará em vínculo empregatício do bolsista com a UFRPE.

9.3 Os casos omissos deverão ser resolvidos pelo Comitê Institucional do PIBIC-EM, juntamente com a PRPPG.

(ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 191/2015 DO CEPE).

10. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Inscrição	06 a 23/01/2015
Resultados	Até 30/01/2015
Recursos via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com	Até 48 horas após a divulgação do resultado
Entrega da documentação complementar	Até às 17h de 06/02/2015
Vigência da bolsa	01/02/2015 a 31/1/2016
Envio do relatório parcial, via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com	Até 28/08/2015
Apresentação oral do relatório parcial	07 a 11/09/2015
Envio do relatório final, via e-mail: pibic.ufrpe@gmail.com	Até 29/01/2016
Apresentação oral do relatório final	07 a 11/03/2016
Apresentação dos resultados na JEPEX	2º semestre 2016

PROFA. MARIA JOSÉ DE SENA
= PRESIDENTE =